



**Processo: 1003/2022** - Memorando - Presidência nº 7/2022

Fase Atual: Dar Ciência

Ação Realizada: Dado Ciência

Próxima Fase: Dar Providência

De: Procuradoria Geral

Para: Presidência

## **PARECER**

PROCESSO Nº 1003/2022

O presente processo versa quanto a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 02/2022, firmado em 18 de março de 2022, cujo objeto era a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens e serviços correlatos, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens Aéreas Nacionais e Internacionais destinados aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Itapemirim originário do Pregão Presencial nº 01/2022, constante do Processo Administrativo nº 810/2022.

A rescisão se justifica pelo fato de descumprimento pela Distratada das obrigações descritas no item 8.2. do referido contrato.

Além disso, diversas foram as tentativas de contato com a referida empresa via telefones informados no processo administrativo que restaram infrutíferas.

O atendimento via telefone fixo informado não é realizado por pessoa qualificada e o plantão 24 horas previsto contratualmente nunca funcionou, sendo que as tentativas de contato por meio de servidores foram realizados em dias distintos

Tais descumprimentos contratuais, geraram a falha na prestação do serviço e via de consequência a rescisão do presente contrato em sua integralidade.

Assim, essa douta Procuradoria opina que o referido contrato deverá ser rescindido nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 bem como no que preconiza o artigo 472 do Código Civil Brasileiro.

Éo parecer, s.m.j.

Itapemirim, 06 de dezembro de 2022.





**Alline de Oliveira Rodrigues**  
**Procuradora Geral**

Itapemirim-ES, 6 de dezembro de 2022.

**Alline de Oliveira Rodrigues**  
**Procurador(a) Geral**  
**17546**

Tramitado por: Alline de Oliveira Rodrigues - Procurador(a) Geral

